



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 133 • São Paulo, sábado, 19 de julho de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.248, DE 18 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a instituição da Comissão para a Implantação do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao previsto no artigo 22 da Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para a Implantação do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga, com a finalidade de analisar, propor e articular as ações necessárias à efetiva implantação das Unidades de Conservação da Natureza que compõem o referido Mosaico, no âmbito do Governo de São Paulo, e das demais esferas governamentais, bem como da sociedade civil.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por representantes das Secretarias e entidades a seguir relacionados:

I - Secretaria do Meio Ambiente: com 3 (três) titulares, sendo 1 (um) do Gabinete do Secretário, 1 (um) do Instituto Florestal e 1 (um) do Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais - DEPRN, e seus respectivos suplentes;

II - Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo: com 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

III - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: com 2 (dois) titulares, sendo um deles da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, e 2 (dois) suplentes;

IV - Secretaria de Economia e Planejamento: com 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

V - Procuradoria Geral do Estado: com 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VI - Secretaria dos Transportes: com 2 (dois) titulares, sendo um deles do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e 2 (dois) suplentes.

§ 1º - A indicação de cada representante far-se-á mediante designação de suas chefias imediatas e dos Secretários das respectivas Pastas.

§ 2º - A presidência da Comissão será atribuída ao representante do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 3º - A execução das ações e medidas propostas pela Comissão, quando não for de competência específica de outros órgãos, ficará sob a responsabilidade da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, por ato próprio de sua gestão, instituirá equipes de trabalho e de cooperação pertinentes à efetiva implantação das unidades de conservação, passando a responder pela administração das unidades de conservação estaduais que compõem o referido Mosaico, salvo disposições legais em contrário.

Artigo 5º - O Presidente da Comissão poderá, sempre que entender necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convidar técnicos de outras esferas de governo, especialmente representantes dos municípios e comunidades locais, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da coordenação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, bem como das organizações ambientais e sociais que atuam tradicionalmente na área, para participar de reuniões, dar apoio técnico e outras atividades, em caráter temporário ou permanente.

Artigo 6º - A Comissão ora instituída poderá criar grupos de trabalho para tratar de temas específicos de interesse do Mosaico, ficando desde já criado o Grupo de Trabalho - Estradas e Rodovias, previsto no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que será coordenado pela presidência da Comissão.

Artigo 7º - A Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo deverão assegurar os recursos e os instrumentos necessários à efetiva atuação da Comissão ora instituída.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2008
JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário dos Transportes
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.249, DE 18 DE JULHO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área situada no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, área situada no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, com suas características, limites e confrontações constantes do processo provisório nº 5758170 e protocolo nº 205.872/07, ambos CDHU, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, a saber: "Terreno constituído pelos lotes 14, 15, 16 e 17 da Vila Santo Estevam Rei, no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, medindo 84,65m de frente para Rua Monte Azul Paulista por aproximadamente 130,00m da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com fundos de imóveis com frente para Passagem Sem Denominação, do lado esquerdo com imóvel objeto da M. 90686, e aos fundos com fundos de imóveis com frente para Rua Antonio Silva Leite (antiga R. Fragata Princesa Real), encerrando uma superfície de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.250, DE 18 DE JULHO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área situada no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, área situada no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, com suas características, limites e confrontações constantes do processo provisório nº 5758169 e protocolo nº 205.873/07, ambos CDHU, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa

renda, a saber: "Terreno localizado à Rua Monte Azul Paulista, no Distrito do Jaraguá, Município de São Paulo, medindo 60,00m de frente para Rua Monte Azul Paulista por 42,30m da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com propriedade particular, do lado esquerdo com Rua Projetada "B", e aos fundos com o alinhamento da Rua André Bagi (antiga Rua B), encerrando uma superfície de 2.871,00m² (dois mil e oitocentos e setenta e um metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.251, DE 18 DE JULHO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área situada no Município de Itapeverica da Serra, necessária à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, área situada no Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo provisório nº 483211 e protocolo nº 203.041/08, ambos CDHU, necessária à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, a saber: "Imóvel localizado à R. Solimões - Jardim Trape - Município de Itapeverica da Serra, cuja descrição inicia-se na confluência da R. Solimões com a Rua dos Lírios (antiga Estrada de Servidão Heitor dos Santos Laranjo); segue 360,00m pelo alinhamento da R. Solimões até a mesma encontrar o Córrego Jaceguava; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo referido Córrego até alcançar o alinhamento da Rua dos Lírios (antiga Estrada de Servidão Heitor dos Santos Laranjo); deste ponto deflete à esquerda novamente e segue 117,47m pelo alinhamento da referida Rua dos Lírios até encontrar novamente o alinhamento desta com a R. Solimões, início desta descrição, encerrando uma área de 26.700,00m² (vinte e seis mil e setecentos metros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 2008.

Atos do Governador

DECRETO DE 18-7-2008

Designando, nos termos do art. 19 dos Estatutos da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, aprovados pelo Dec. 34.221-91, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da mencionada Fundação, para um mandato de 2 anos:

na qualidade de titulares:

João Germano Bottcher Filho, RG 16.161.431, em recondução;

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, RG 24.982.277-5;

Maércio José Ceregatti, RG 3.528.929, em recondução;

na qualidade de suplentes:

Custódio Pereira, RG 4.575.476-7;

Sérgio Isamu Fujioka, RG 7.597.419-8, em recondução;

Nelson Essaki, RG 3.581.340-4, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-7-2008

No correio eletrônico SELT, de 17-7-2008, sobre aprovação de convênios: "A vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e as entidades relacionadas no Anexo, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Liga Bragantina de Futebol (Bragança Paulista)	Campeonato de Futebol	40.000,00
Liga Municipal de Futebol de Suzano (Suzano)	Campeonato de Futebol Amador de Suzano	100.000,00
Liga Nacional de Desportos Acrobáticos e Ginástica Geral (São Paulo)	2º Festival Paulista de Ginástica Geral e Acrobacias	90.000,00
Sociedade dos Amigos de Vila Formosa (São Paulo)	Torneio de Futebol de Salão comemorativo aos 55 anos da entidade	30.000,00

No processo SEPS-4.697-84, sobre pensão especial: "A vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório CER-33-08 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarado nestes autos e acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Maria Rita Ferreira da Mota, RG 17.039.044-5, na qualidade de viúva do ex-combatente João Rodrigues da Motta, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78. De outra parte, indefiro os pedidos de pensão especial formulados por Otília Rodrigues da Motta, RG 10.218.739 e Licéia Rodrigues da Motta, RG 14.261.559-6, filhas do mesmo ex-combatente, por falta de amparo legal."

Extrato de Termo de Convênio

Processo: STM-9823-08 - Participes: o Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos, a Companhia do Metropolitanano de São Paulo - Metrô e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM - Objeto: a implementação do Projeto São Paulo Trens e Sinalização, financiado parcialmente pelo Banco Mundial e JBIC/SMBC, para a compra de trens e sistemas e desenvolvimento de estudos institucionais - Recursos: os recursos são provenientes do contrato de empréstimo junto ao BIRD e JBIC, e do Estado de São Paulo - Vigência: o convênio terá a vigência de 5 anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para atender às necessidades do projeto, conforme a legislação pertinente - Data de assinatura: 23-6-2008.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

Comunicamos as empresas abaixo identificadas, que encontram-se à disposição os Envelopes nº 2 - "Proposta", fechados e indevassados, referentes as licitações abaixo descritas: